



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

O MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 10.358.190/0001-77 e a **Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**, através da Agente de Contratação, atuando como Pregoeira, a Sra. **Wanicleidy Bezerra Passos (Portaria nº 3006/2025)** e Equipe de Apoio (**Portaria nº 4017/2025**), tornam público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** (representado pelo **MENOR VALOR DO LOTE**), de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação conforme segue:

SOLICITANTE:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - cujo o (a) Secretário (a) é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
MEMORANDO ORIGINAL	Nº 38.810/2026
MODALIDADE/Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	205/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa (s) para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO , mediante solicitação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE .	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (MENOR VALOR DO LOTE)	
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Incisos III da Lei Complementar nº 123/2006 (lote por cota principal e lote por cota reserva).	
ACESSO AO EDITAL / LOCAL DA SESSÃO: Conforme item 2 deste edital	
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: Conforme item 3 deste edital	
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal de Compras Públicas	
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis: - na plataforma do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br ; - no sítio oficial da Prefeitura de Petrolina: www.petrolina.pe.gov.br ; e - no site www.gov.br/pncp .	
Obs.: Ainda, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Petrolina/PE – Fone fixo: 87.3983.6419 e-mail: licitacoes@petrolina.pe.gov.br	
ENVIO DE DOCUMENTOS: licitacoes@petrolina.pe.gov.br (e-mail institucional)	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 130/2023, IN CGM nº 003/2022 (Municipal), Decreto Municipal nº 100/2025, além do disposto no presente Edital e seus anexos.	
O presente edital/anexos observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo esta a ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.	

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa (s) para a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, mediante solicitação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.

1.2 - As especificações/unidade/quantidade/valores de referências são as constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1.3 - O fornecimento será conforme o Anexo I (Termo de Referência).

1.4 - A licitação será dividida em **2 LOTES (COTA PRINCIPAL E COTA RESERVA)**, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1 - O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.petrolina.pe.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.gov.br/pncp

2.1.1 - O edital poderá ainda, ser retirado no seguinte endereço: Avenida Guararapes, nº 2114, centro, Petrolina/PE – 87.3983.6419.

2.2 - O certame será realizado por meio da plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

3.1 - DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia **22.06.2026** às 9h (nove horas).

3.2 - DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: **03.07.2026** às 09h (nove horas).

3.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.4 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

4.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC, 2º Andar do Anexo, Avenida Guararapes, 2114, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56302-905. Fone: 87.3983.6419.

4.2 - Horário de expediente da SLC: das 8h às 14h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

5 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 - O valor global estimado para o presente procedimento é de **R\$ 13.837.983,60** (treze milhões e oitocentos e trinta e sete mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

5.1.1 - O valor global estimado para o lote 1 é de R\$ 10.378.556,82 (dez milhões e trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

5.1.2 - O valor global estimado para o lote 2 é de R\$ 3.459.426,78 (três milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

5.1.1 - Os valores unitários estimados são os constantes no Anexo I – Termo de Referência.

5.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.3 - Os preços finais unitários e totais propostos pela empresa licitante não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, conforme indicadas no Anexo I - Termo de Referência acostado ao processo.

7 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006

7.1 – das condições do credenciamento

7.1.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.1.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Petrolina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

7.1.2.3 - O CREDENCIAMENTO da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.1.2.4 - A empresa licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 - O encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇO** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de **HABILITAÇÃO** previstas neste Edital.

7.1.2.6 - É de responsabilidade da empresa cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.2.6.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.2 – das condições de participação

7.2.1 - Poderão participar da licitação quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão eletrônico para atuar no ramo e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

7.2.1.1 – O objeto registrado no contrato social deverá ser compatível com o objeto da licitação, conforme determina o ACÓRDÃO 503/2021 -TCU-PLENÁRIO.

7.2.1.2 - A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.2.1.3 - O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2.1.4 - Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2.2 - Poderão ofertar proposta de preços:

ITEM	SITUAÇÃO	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	VALOR GLOBAL DO ITEM
01	COTA PRINCIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 10.378.556,82
02	COTA RESERVA	ME/EPP/MEI/COOP	R\$ 3.459.426,78

7.2.3 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

7.2.4 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica **nos seguintes casos:**

7.2.4.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador;

7.2.4.2 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.4.3 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.4.4 - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.2.4.5 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem **15.4.2 (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa;

7.2.4.6 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.2.4.7 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.2.4.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou INTEGRANTES de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.2.4.9 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

7.2.4.10 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

7.2.4.10.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.2.4.11 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

7.2.4.13 - Pessoas Jurídicas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

7.3 – Da participação de consórcio no certame

7.4.1 – Não será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio, conforme indica o subitem 10.1 do Anexo I – Termo de Referência.

7.4 – Da aplicabilidade dos benefícios da LC nº 123/2006

7.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.

7.4.2 - Tratando-se de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar na plataforma o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.4.3 – PARA PARTICIPAÇÃO NO LOTE 01

7.4.3.1 - Nos termos do art. 4º, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **NÃO SERÁ APLICADO O TRATAMENTO FAVORECIDO** previsto na Lei Complementar nº 123/2006 às **MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** ou às entidades a elas equiparadas que participarem de licitação cujo valor estimado da contratação ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do caput do art. 3º da referida Lei Complementar.

7.4.4 – PARA PARTICIPAÇÃO NO LOTE 02

7.4.4.1 - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.4.4.2 - Nos termos do § 2º, art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 às **MICROEMPRESAS**, às **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, os **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** ou às entidades a elas equiparadas **QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

7.4.5 - A empresa licitante enquadrada como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, **DEVERÁ anexar, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO a DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, exclusivamente por meio do SISTEMA ELETRÔNICO. (§2º, artigo 4º da 14.133/2021).**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

7.4.5.1- O modelo da referida declaração encontra-se disponibilizada no Anexo VIII deste edital.

7.4.5.2 - Em qualquer fase do certame, o Agente de Contratação poderá realizar diligência com a intenção de dirimir dúvidas sobre a condição expressa no subitem 7.8.1 deste instrumento convocatório. (§ 2º, artigo 4º da LC 123/2006).

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) AGENTE DE COMPRAS

8.1 - O processo será conduzido pelo (a) Agente de Compras, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

9 - DAS DECLARAÇÕES

9.1 - Como condição de participação no Pregão, o licitante assinará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.1.1 - Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.2 - Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.4 - Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

9.1.5 - Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

9.1.6 - Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.7 - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88; e

9.1.8 - Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

9.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 - DECLARAÇÃO - O fornecedor deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS ANEXOS

10.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA deverá explicitar no campo "**VALORES UNITÁRIOS**" e "**VALOR GLOBAL**" DE CADA LOTE, o (s) preço (s) referente (s) ao (s) fornecimento (s), incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. **Os campos "unidade", "quantidade" e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos.**

10.1.1 - Ao preencher as especificações, será declarada desclassificada a proposta que identifique a empresa licitante, sob qualquer forma.

10.1.2 - Quando da "**alimentação**" da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

10.1.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à empresa licitante.

10.1.4 - A PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS ITENS DO LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

10.2 - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico.

10.3 - A empresa licitante **poderá** retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até **minutos antes da abertura da sessão pública.**

10.4 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO "UNIDADE"** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

10.5 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

10.6 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.8 - Os documentos que compõem a proposta de preços da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1 - Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.1.1 - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.1.3 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.1.4 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo (A) Pregoeiro (a) e somente estas participarão da etapa de lances.

11.1.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação /Pregoeiro e o licitante.

11.1.6 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

11.1.7 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do (A) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

12 - DA ETAPA DE LANCES, DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA REALINHADA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

12.1 – da etapa de lances

12.1.1 - O (A) Pregoeiro (a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, a empresa licitante poderá encaminhar lances.

12.1.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

12.1.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta (não identificada). Em seguida a empresa licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.1.2.2 - A empresa licitante poderá ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra empresa licitante.

12.1.3 - Durante a sessão pública de disputa, a empresa licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

12.1.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as empresas licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.1.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **10 (dez) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.1.6 - Encerrado o prazo previsto no **subitem 12.1.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquelas, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.1.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.1.8 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.

12.1.9 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.1.10 - Poderá O (A) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.1.11 - No **caso de desconexão** entre O (A) Pregoeiro (a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando O (A) Pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.1.12 - Quando a **desconexão** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPensa**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do (A) Pregoeiro (a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

12.1.13 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a ME/EPP/COOP. que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até **5%** (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão. (NESTE CERTAME NÃO HAVERÁ EMPATE FÍCTO)

12.1.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.1.15 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.1.16 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.1.17 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.1.17.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.1.17.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.1.17.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

12.1.17.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.1.18 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.1.18.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

12.1.18.2 - Empresas brasileiras.

12.1.18.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.1.18.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.1.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação (Pregoeiro) deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2 – da apresentação da proposta realinhada e documentos de habilitação

12.2.20 - A partir da sua convocação, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá:

12.2.20.1 – ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do **Anexo II** do Edital, bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DEVIDAMENTE DIGITALIZADOS)**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua **HABILITAÇÃO, NO PRAZO DE ATÉ 24h (VINTE E QUATRO HORAS), CONTADAS A PARTIR DA SUA CONVOCAÇÃO**.

12.2.20.1.1 - O prazo de que trata o **subitem 12.20.1** poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do término do prazo originalmente previsto. A referida solicitação deverá ser de forma a ficar registrada (plataforma ou -e-mail). O aceite da prorrogação do prazo ficará a critério do (a) **Agente de Contratação**.

12.2.20.1.2 – EXCEPCIONALMENTE, A EMPRESA ARREMATANTE PODERÁ ENVIAR A PROPOSTA REALINHADA VIA E-MAIL, NO PRAZO JÁ ESTABELECIDO NO SUBITEM ANTERIOR (12.20.1). O REFERIDO ENVIO SERÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ATA E DADA PUBLICIDADE.

12.2.20.2 – CASO A EMPRESA ARREMATANTE NÃO SE MANIFESTE FORMALMENTE, POR MEIO ELETRÔNICO E NO PRAZO ESTABELECIDO, SERÁ DECLARADA DESCLASSIFICADA.

12.2.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, O (A) Pregoeiro (a) iniciará a análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

12.2.22 - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo O (A) Pregoeiro (a) recusar a proposta ofertada.**

12.2.23 - A empresa licitante declarará **(ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS)** que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo (A) Pregoeiro (a) ou pela **Secretaria de Licitações e Contratos**, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

12.2.24 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

12.2.25 - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, O (A) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

12.2.26 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

12.2.27 - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.2.28 - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.2.29 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.2.30 - A empresa licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada em seu tempo, será declarada desclassificada ou inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas em lei.

12.2.31 - A empresa licitante deverá anexar declaração solicitada no subitem 7.4.5 deste instrumento.

12.3 – da apresentação e análise das amostras (conforme o subitem 4.1.4 do T.R)

12.3.1 – da apresentação das amostras

12.3.1.1 - Ainda na fase de julgamento das propostas de preços, será (ão) exigida (s) da (s) empresa (s) licitante (s) declaradas provisoriamente classificada (s), a apresentação das amostras dos seguintes itens: CARNE BOVINA MÚSCULO, CARNE BOVINA MOÍDA, CARNE BOVINA TIPO CHARQUE, FÍGADO, BOVINO, FRANGO CONGELADO (COXA E SOBRECOXA) e FRANGO CONGELADO (PEITO), com indicação de suas marcas, às quais ficarão vinculadas à proposta.

12.3.1.1.1 - A exigência das amostras está embasada nos termos do art. 41 da Resolução CD/FNDE Nº 4/2026 e nos art. 41 e 42 da Lei 14.133/2021, a qual estabelece que a secretaria poderá prever em edital de licitação a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente vencedor, para avaliação e seleção do alimento a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias.

12.3.1.2 - As embalagens das amostras dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo do SISBI (SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO), SIF (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) ou selo equivalente.

12.3.1.3 - A apresentação das amostras deverá estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente etiquetadas com o nome do fornecedor, para possibilitar a análise e conferência pela equipe técnica da SEDUCE (nutricionistas e Gestora de Alimentação Escolar).

12.3.1.4 - A (s) empresa (s) licitante (s) provisoriamente declarada (s) vencedora (as) poderá (ão) optar pela entrega das amostras presencialmente ou por meio de correios, companhia aérea ou transportadora (neste caso, o prazo será contado a partir da data de postagem). As amostras devem estar devidamente sinalizadas e endereçadas para que o recebimento seja realizado exclusivamente pela Secretaria Executiva de Alimentação Escolar, de acordo com os prazos e horários previamente definidos.

12.3.1.5 - As amostras dos produtos deverão ser entregues em até **5** (cinco) dias úteis após a data da classificação provisória da (s) empresa (s) licitante (s), no horário das 08h às 16h. O Agente de Contratação poderá ainda, registrar em ata, a referida CONVOCAÇÃO (EXIGÊNCIA DO SUBITEM 12.3.1 deste instrumento).

12.3.1.5.1 - Deverá ser entregue 01 (uma) amostra de cada produto exigido e especificado no Termo de Referência, em embalagem primária devidamente etiquetada.

12.3.1.5.2 - As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Av. Coronel Clementino Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina/PE, CEP 56.308-915, endereçadas à Gestão de Alimentação Escolar de Petrolina.

12.3.1.6 - A (s) empresa (s) licitante (s) provisoriamente declarada (s) vencedora (as) DEVERÁ (ÃO) APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS) NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desclassificação.

12.3.1.7 - Após a contratação, no momento da entrega, os produtos aprovados deverão estar rigorosamente de acordo com as amostras apresentadas pelo fornecedor na etapa de análise.

12.3.1.8 - Após o recebimento das amostras, a Equipe Técnica, composta por nutricionistas pertencentes ao quadro técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE), terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para analisar os itens classificados e emitir parecer.

12.3.1.9 - As amostras dos produtos deverão apresentar, obrigatoriamente, no rótulo ou impressas em sua embalagem original, as seguintes informações:

- a) Nome completo do produto alimentício;
- b) Marca;
- c) Número do item;
- d) Ingredientes;
- e) Informações nutricionais;
- f) Mês e ano de fabricação e vencimento ou equivalente;
- g) Nome e endereço do fabricante ou do responsável pela embalagem do produto;
- h) Peso ou volume líquido ou peso líquido drenado;
- i) Constar expressamente o registro do produto no órgão fiscalizador competente;
- j) O rótulo do produto deverá ser da empresa fabricante ou da empresa responsável pela embalagem do produto, não sendo admitido a apresentação com rótulo institucional ou qualquer outro tipo.

12.3.1.10 - O desatendimento de quaisquer destas condições acarretará o não recebimento das amostras.

12.3.1.11 - As amostras serão submetidas à análise visual e a testes realizados pela Equipe Técnica da Gestão de Alimentação Escolar, que verificará a conformidade das amostras com as especificações técnicas descritas nos itens e com a legislação vigente de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde (MS), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), incluindo as legislações complementares, como as do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado pela Equipe Técnica.

12.3.1.12 - Caso não atenda às especificações técnicas descritas neste instrumento e na legislação correspondente, a licitante será desclassificada.

12.3.1.13 - A análise técnica das amostras levará em consideração o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução CD/FNDE Nº 4/2026.

12.3.1.14 - A equipe técnica do órgão, responsável pela análise, poderá solicitar outros documentos comprobatórios, bem como realizar visita técnica no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação das boas práticas, conforme a legislação sanitária vigente.

12.3.1.15 - O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras, acarretará desclassificação, sendo convocada a empresa subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

12.3.1.16 - As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos, ficando retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação de fornecimento a ser efetuada pela SEDUCE.

12.3.1.17 - O ônus do envio das amostras, tais como despesas relativas ao transporte, será de total responsabilidade da empresa licitante.

12.3.1.18 - As amostras apresentadas pela (s) empresa (s) licitante (s) ficarão armazenadas no endereço onde foram entregues, para efeito de comparação no momento da entrega do objeto desta licitação.

12.3.1.19 - Caso a mesma licitante se classifique como vencedora tanto da cota principal quanto da cota reserva para o mesmo grupo de itens, deverá apresentar apenas uma amostra para cada item do grupo, uma vez que o objeto é idêntico.

12.4 – da análise das amostras

12.4.1 - Na análise das amostras, será verificada sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência, avaliando o tipo e a qualidade do produto ofertado em comparação com os parâmetros estabelecidos na legislação e nas normas citadas no Termo de Referência, por meio do manuseio e da realização de testes e simulações que a equipe técnica julgue necessários.

12.4.2 - A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com as especificações solicitadas no Edital e seus anexos.

12.4.3 - Na referida análise, serão considerados os seguintes critérios:

12.4.3.1 - Características Organolépticas (sensorial): Serão por meio de degustação, cocção e comparação, observando as características próprias do alimento como a cor, o sabor, o odor, e a textura do alimento;

12.4.3.2 - Parâmetros de Análise Sensorial: Os sistemas de análise sensorial têm como objetivo avaliar as propriedades sensoriais dos alimentos. Essas propriedades são:

a) Cor – A cor de um alimento pode ser percebida pelo seu tom, intensidade e brilho. A alteração de qualquer uma dessas propriedades, seja interna ou externamente, pode indicar mudanças na qualidade do produto. Por isso, é necessária a verificação e comparação desses fatores com os resultados esperados.

b) Odor – Substâncias voláteis presentes no alimento, que se evaporam facilmente, são percebidas pelo olfato e podem indicar alterações no produto. Após colocar o alimento na boca, o aroma também contribui para a percepção do sabor.

c) Gosto – O gosto do alimento é a identificação das características primárias, como doce, amargo, ácido etc. Essas características são percebidas pela língua, estando relacionadas ao nosso paladar. A presença de sabores indesejados, como "rançoso", bem como a intensidade e a duração do sabor doce, por exemplo, devem ser avaliados durante os testes sensoriais.

d) Textura – Esta propriedade do alimento é percebida quando ele é mordido, cortado ou pressionado. Através dela, podemos perceber características como crocância, maciez, granulidade, elasticidade, entre outras, relacionadas à composição e estrutura do alimento.

13 - DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, O (A) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato).

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, O (A) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, O (A) Pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital que tratam o assunto.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, O (A) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será declarada desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.7.2.1 - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7.2.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

13.7.2 - apresentar condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital;

13.7.3 - apresentar indícios de identificação da empresa licitante, no caso da Proposta eletrônica;

13.7.4 - Contiver vícios insanáveis;

13.7.5 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

13.7.8 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - A empresa licitante, na condição de cadastrada no **Sistema Portal de Compras Públicas**, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

14.3 - A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos de habilitação da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.4 - Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo (A) Pregoeiro (a).

14.6 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

14.7 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

14.9 - A empresa licitante deverá apresentar na plataforma todos os documentos relacionados neste edital.

14.10 - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **15.2 (REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL)**, deste Edital.

14.10.1 - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.10.2 - Caso a empresa licitante deixe de anexar na plataforma algum documento constante do subitem **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, O (A) Pregoeiro (a) poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

14.11 - Se a **LICITANTE CLASSIFICADA** em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, O (A) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

14.12 - Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.13 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

15 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 - A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

15.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Importante - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2 – A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.2.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**C.N.P.J.**);

15.2.2 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

15.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

15.2.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.2.6 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

15.2.7 - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.2.8 - DECLARAÇÃO (que não emprega menor) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

15.2.9 - Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP/MEI, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.2.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.2.12 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.13 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3 – A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.3.1 - CERTIDÃO (ÕES) OU ATESTADO (S) - Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021);

15.3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021);

15.3.1.2 - ATESTADO (S) - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de no mínimo **5% (cinco por cento)** da (s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada item/lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um item/lote.;

15.3.1.3 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;

15.3.1.4 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

15.3.1.5 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21;

15.3.1.6 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 15.3.1 - será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação;

15.3.1.7 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, estabelecido no item 15.3.1.2;

15.3.1.8 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

15.3.1.9 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

15.3.1.10 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, **QUANDO SOLICITADO PELA ÓRGÃO DEMANDANTE**, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo (A) Pregoeiro (a).

15.3.1.11 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; e

15.3.1.12 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.3.2 – LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – A empresa licitante deverá apresentar licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede da empresa, autorizando-a exercer atividades de comercialização e venda do objeto ora licitando.

15.4 – A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4.1.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada **Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, o Agente de Contratação se reserva o direito de calcular; e

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.

15.4.1.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

15.4.1.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

15.4.1.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

15.4.1.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

15.4.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa.

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

15.4.2.1 - Caso a referida certidão não apresente prazo de validade expresso, será considerado em data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

15.4.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA REFERENTE AOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da empresa licitante.

15.4.3.1 - A certidão descrita no subitem 15.3.3 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

15.4.3.2 - Caso a referida certidão não apresente prazo de validade expresso, será considerado em data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

15.4.4 - CAPITAL SOCIAL - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de no mínimo **5%** (cinco por cento), do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

15.5 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - f.1) ata de fundação;
 - f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.6 – Será declarada **inabilitada** a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

15.7 - A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (15.1, 15.2, 15.3 e 15.4), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO (A) PREGOEIRO (A). CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 - A PROPOSTA FINAL (REALINHADA) – NA FORMA ELETRÔNICA, após convocação, deverá ser “alimentada” no sistema eletrônico, no prazo indicado no subitem **12.20.1**.

16.2 - A PROPOSTA FINAL (REALINHADA) – EM PDF - após convocação, deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, no prazo indicado no subitem **12.20.1**.

16.2.1 - Deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.2.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

16.2.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e

16.2.4 - A **PROPOSTA FINAL** - deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.5 - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falta do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

16.3 - A empresa licitante enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, **DEVERÁ** anexar, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO (REALINHADA – EM PDF)** a **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, exclusivamente por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO. (§2º, artigo 4º da 14.133/2021).**

16.3.1 - O modelo da referida declaração encontra-se disponibilizada no Anexo VIII deste edital.

16.3.2 - Em qualquer fase do certame, o Agente de Contratação poderá realizar diligência com a intenção de dirimir dúvidas sobre a condição expressa no subitem 16.3 deste instrumento convocatório. (§ 2º, artigo 4º da LC 123/2006).

17 - DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO

17.1 - Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1 - A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em Ata e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.

17.1.2 - A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

17.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

17.1.4 - Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, O (A) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.1.5 - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo (A) Pregoeiro (a), será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de **05 (cinco) minutos**, utilizar-se do direito de preferência.

17.1.6 - **O (A) PREGOEIRO (A) OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.**

17.2 - Após a definição do resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração (art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao Edital deverão ser enviados ao (A) Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.

18.1.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br, por meio do protocolo eletrônico no "**PETRO ONLINE**" ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto;

18.1.2 - Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);

18.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo (A) Pregoeiro (a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

18.3 - Qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

18.3.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br, por meio do protocolo eletrônico no "**PETRO ONLINE**" ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto.

18.3.2 - Não serão conhecidas as **impugnações** apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

18.3.3 - Caberá ao (A) Pregoeiro (a), auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o (A) Pregoeiro (a) sobre a mesma **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

18.3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18.4 - O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

18.5 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.

18.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19 – DA INTENÇÃO DE RECURSO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022.

19.1.1 - A **INTENÇÃO DE RECORRER** deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos**, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022.

19.1.2 - A falta de manifestação da **INTENÇÃO RECURSAL**, no prazo indicado no subitem **19.1.1**, importará preclusão e a adjudicação do objeto à empresa licitante declarada vencedora.

19.2 - As razões do **RECURSO** deverão ser **apresentadas em momento único**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da fase de habilitação.

19.2.1 - Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2.2 - As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

19.2.3 - O **RECURSO** terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 - As razões do recurso serão dirigidas ao (a) **Agente de Contratação**, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão **ou**, nesse mesmo prazo, **encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

19.4 - A decisão dos recursos deverá ser divulgada na plataforma do sistema eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

19.5 - Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora.

19.7 - Verificada a regularidade dos procedimentos, o (a) **Agente de Contratação** encaminhará o processo **à autoridade competente para a adjudicação e homologação.**

20 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - Também **poderá** ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

21.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2 - O (A) titular da secretaria/órgão demandante desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 - Homologado o resultado da licitação, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC**, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

22.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.2 - Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

22.3 - No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

22.4 - Quando a empresa declarada vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo (A) Pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

22.5. As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

23 - DO CRITÉRIO DE ENTREGA/ACEITAÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

23.1 – dos critérios de entrega e aceitação do objeto: conforme Anexo I - Termo de Referência.

23.2 – do prazo de entrega: conforme Anexo I - Termo de Referência.

23.3 – do local de entrega: conforme Anexo I - Termo de Referência.

23.4 – da vigência do contrato: conforme Anexo I - Termo de Referência.

23.5 – das obrigações da contratada e **CONTRATANTE**: conforme Anexo I - Termo de Referência.

24.6 - da garantia: conforme Anexo I - Termo de Referência.

24.7 – dos critérios técnicos - conforme Anexo I - Termo de Referência.

24.8 – do prazo de validade do objeto - conforme Anexo I - Termo de Referência.

24 - DA FORMA/CONDIÇÕES DO PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

24.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias, pelo setor financeiro da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, após o efetivo fornecimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS)**, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, **no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido**.

24.1.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, para liquidação acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

24.1.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

24.1.3 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

24.1.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

24.2 - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

24.3 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

24.4 - Eventual alteração de preços em decorrência de **DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO** só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

24.5 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no **art. 21, inciso I da Lei Municipal nº 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO**.

24.6 – Atraso - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

24.7 – Reajuste - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.7.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.7.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº 100/2025**, de 2021, a empresa licitante contratada que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

25.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

25.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

25.2.4 - Multa:

25.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

25.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

25.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

25.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

25.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

25.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

25.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

25.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

25.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

25.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

25.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

25.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

25.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

25.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

25.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

25.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.10.4 - Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

25.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

25.12 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

25.13 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

25.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25.15 - Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, os licitantes e contratados estarão sujeitos às penalidades administrativas estabelecidas no Decreto Municipal nº 100/2025.

26 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

26.1 - A fiscalização e gestão do contrato será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL e GESTOR**, respectivamente, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

26.1.1 - A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

26.1.2 - A fiscalização de que trata o subitem 26.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

26.2 - A gestão do contrato, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR** (a), mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

26.3 - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

27.2.1 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

27.2.2 - As licitantes **não terão** direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4 - O DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E/OU PELO (A) PREGOEIRO (A) JUNTO AO SISTEMA, OU O NÃO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES/DETERMINAÇÕES, ENSEJARÁ DESCLASSIFICAÇÃO OU INABILITAÇÃO.

27.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

27.6 - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

27.9 - O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os empresa licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

27.10 - Todas e quaisquer comunicações com O (A) Pregoeiro (a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante neste edital, ou via e-mail: licitacao@petrolina.pe.gov.br, ou no próprio chat da plataforma em que estará acontecendo o certame.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

27.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo (A) Pregoeiro (a), nos termos e limites da legislação pertinente.

27.12 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27.13 - Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

27.14 - No julgamento das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28 - DOS ANEXOS

28.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL

ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - §2º, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Petrolina - PE/2026.

(datado e assinado eletronicamente)

Carla Simoni Alencar Modesto

Agente de Editais

Portaria nº 0134/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, mediante solicitação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRAM-SE ACOSTADOS AO FINAL DO EDITAL, LOGO APÓS O ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, mediante solicitação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PROPOSTA DE PREÇOS

À

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Att. Sr. Pregoeiro

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 - C.N.P.J.:

1.3 - Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - Condições Gerais da Proposta:

2.1 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES DO LOTE _____:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Declaramos que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021.

4.3 - Declaramos que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos.

4.4 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, mediante solicitação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

DECLARAÇÃO - RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026 (SEDUCE)

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETROLINA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE) E A EMPRESA ____, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Município de Petrolina**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **C.N.P.J. sob nº 10.358.190/0001-77**, com sede à Avenida Guararapes, nº 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel Clementino Coelho, Nº 714, bairro Parque Bandeirante, Petrolina/PE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **06.081.158/0001-10**, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. Rosane da Costa Santos, nacionalidade brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliado nesta cidade e inscrito no C.P.F. sob o nº 021.907.725-83, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º ____, neste ato representado por ____, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º ____, residente e domiciliado na cidade de ____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do **Processo Administrativo nº 205/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 130/2023, Lei Municipal nº 3.763/2025, Decreto Municipal nº 100/2025, Resolução RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004 e suas alterações e diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

1.1.1 - As especificações, quantitativos e valores unitários são os constantes na **cláusula quarta** deste instrumento e conforme proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

1.1.2 - O fornecimento será conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do edital, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DA LOGÍSTICA, DA GARANTIA, DA VALIDADE DOS ITENS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – do prazo de entrega

3.1.1 - O prazo de entrega dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS)** não poderá ser superior a **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela **CONTRATANTE**.

3.1.2 - Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à **CONTRATANTE** as justificativas pertinentes, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias**, para análise e deliberação quanto à possível prorrogação do prazo, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

3.1.3 - O fornecimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS)** será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**.

3.2 – do local de entrega

3.2.1 - A entrega dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS)** deverá ocorrer na **CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA SEDUCE** - situada na Rodovia BR 122/425, Nº 1760, Lote n 03, Área 03, Loteamento Recife, Petrolina/PE, CEP 56.320-700, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h às 16h.

3.3 – da logística de fornecimento

3.3.1 - A **CONTRATANTE** emitirá o **empenho** e a **Ordem de Fornecimento**, encaminhando-os para a **CONTRATADA** para providências de atendimento.

3.3.2 - A **CONTRATADA** devolverá para a **CONTRATANTE** a **Ordem de Fornecimento** devidamente assinada em prazo não superior a **02 (dois) dias**, contados a partir do seu recebimento.

3.3.3 - A **CONTRATADA** terá o prazo indicado no subitem de 3.1.1 para realizar a entrega.

3.3.4 - A **CONTRATADA** deverá enviar para a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal juntamente com os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS)**.

3.3.5 - A **CONTRATANTE** realizará a conferência de todos os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS)**, sendo rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e condições descritas neste instrumento. Nesse caso, o recebedor deverá emitir um Termo de Recusa e realizar a devolução dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS)**.

3.3.6 - Mesmo após entrega e recebimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS)** pela **CONTRATANTE**, sendo verificada a existência de divergência entre o contratado e o entregue, cuja constatação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização, deverá a **CONTRATADA** arcar com a reposição ou substituição dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS)**.

3.3.6.1 - Exemplo: carne com cor ou odor diverso do habitual; outras características que diminuam sua qualidade/usabilidade.

3.3.7 - Em ambos os casos, a **CONTRATADA** se obriga a substituir, no prazo de até **10 (dez) dias**, a partir da notificação, os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS)** rejeitados e os que demandarem reposição ou substituição.

3.4 – da garantia e validade

3.4.1 - O **prazo de garantia** é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4.2 - O prazo de garantia dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS - OVOS)** - deverá ser de, no mínimo, de 15 (quinze) e 20 (vinte) dias a contar do recebimento do produto pela **CONTRATANTE**.

3.4.3 - O prazo de garantia dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS - SARDINHA)** - deverá ser de, no mínimo, de **12 (doze) meses** a contar do recebimento do produto pela **CONTRATANTE**.

3.4.4 - O prazo de garantia dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS - CARNE, FÍGADO E FRANGO)** - deverá ser de, no mínimo, de **06 (seis) meses** a contar do recebimento do produto pela **CONTRATANTE**.

3.4.5 - A **CONTRATADA** será responsável por reparar quaisquer prejuízos causados ao órgão ou a terceiros decorrentes de problemas de consumo dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS)**, assim como de sua entrega e fabricação.

3.4.6 - Os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS)** deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada quaisquer irregularidades ou se estes não obedecerem rigorosamente às exigências deste instrumento, serão recusados, devendo a **CONTRATADA** entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.4.6.1 - Nessa hipótese, a **CONTRATADA** deverá entregar uma nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.5 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos

3.5.1 - PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5.1.1 – Os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS)** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou enviados no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.5.2 - DEFINITIVAMENTE, ocorrerá após decorrido o prazo provisório, em até **15 (quinze) dias** e após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.5.2.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais; e

3.5.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

3.5.4 - O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.5.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento, em conformidade com o art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.5.6 - O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste instrumento será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o a **CONTRATADA** a **substituí-los nas condições previstas no edital e no Termo de Referência**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

3.5.7 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

3.5.8 - O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.5.9 - A **CONTRATADA** deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3.6 – dos requisitos técnicos

3.6.1 - Os itens a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação e nos regulamentos federais, estaduais e/ou municipais pertinentes. Devem observar, ainda, as normativas da **RESOLUÇÃO RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004** e suas alterações, que estabelece as boas práticas de manipulação de alimentos, e as diretrizes do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, garantindo a segurança alimentar e a qualidade nutricional dos produtos oferecidos. É essencial que todos os itens estejam em conformidade com as normas estabelecidas para assegurar a saúde e o bem-estar dos estudantes.

3.6.2 - Os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS)** deverão ser rotulados de acordo com as seguintes normativas: Resolução RDC/ANVISA/MS nº 429, de 8 de outubro de 2020 e suas alterações; Instrução Normativa DC/ANVISA/MS nº 75, de 8 de outubro de 2020 e suas alterações; e, RDC nº727, de 01 de julho 2022.

3.6.3 - Nos rótulos deverão constar de forma clara e legível as seguintes informações:

- a) Identificação do produto inclusive da marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Lista de ingredientes;
- d) Conteúdos líquidos;
- e) Data de fabricação;
- f) Data de validade ou prazo máximo para consumo;
- g) Número do lote; e
- h) Instrução sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário

3.7 – das disposições gerais

3.7.1 - A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, troca ou reposição do objeto deste instrumento que porventura não esteja na condição apropriada para o consumo ou diferente do contratado.

3.7.2 - O recebimento do objeto deste instrumento está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, conforme a Lei nº 14.133/21 e em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

3.7.3 - O **CONTRATANTE** deverá rejeitar o objeto deste instrumento que esteja em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência e proposta da **CONTRATADA**. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos itens.

3.7.4 - A **CONTRATADA** se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, o objeto deste instrumento em desacordo ou estragado. Caso a substituição do objeto não ocorra de imediato, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.7.5 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS)** em perfeitas condições de consumo, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva Nota fiscal, na qual constarão as indicações do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL, DAS ESPECIFICAÇÕES/MARCA, DA UNIDADE, DA QUANTIDADE, DO (S) VALOR (ES) UNITÁRIO (S), DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1 - O **valor global** para o fornecimento, objeto deste instrumento, corresponde a R\$ _____ (_____).

4.2 - Especificação/unidade/quantidade/valores unitários/valor global:

Item	Especificação/marca	Und	Qtd	Valor unitário	Total
------	---------------------	-----	-----	----------------	-------

4.2.1 - Nos valores estão inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos.

4.3 - O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias, pelo setor financeiro da **CONTRATANTE**, após o efetivo fornecimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS)**, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, **no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido**.

4.3.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **CONTRATANTE** para liquidação, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.3.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

4.3.3 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **ADMINISTRAÇÃO**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.3.5 - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

- b)** PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- c)** PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;
- d)** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.5 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal Nº 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

4.6 - Atraso - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.7 - Reajuste - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.10.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

4.10.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 94100

Funcional Programática: 12.306.3011.2.4122 (Educação Infantil)

Funcional Programática: 12.306.3011.2.4257 (Ensino Fundamental)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 155200000000/150010010000/155000000000

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

6.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

7.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

7.5 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo o **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.6 - Permitir que o **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

7.7 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.8 - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pelo **CONTRATANTE**.

7.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

7.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.12 - Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pelo **CONTRATANTE**.

7.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/2026** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.14 - À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos nos termos da lei.

7.15 - Entregar o objeto solicitado pelo **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

7.16 - A **CONTRATADA** deverá assumir todas as despesas, tais como transporte, frete e pessoal, com a entrega do objeto contratado no local indicado na Autorização de Fornecimento.

7.17 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.18 - A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido neste instrumento os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação no que concerne ao objeto.

7.19 - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os custos com a entrega do objeto contratado no local indicado pela **CONTRATANTE**.

7.20 - Manter todas as condições de habilitação **DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quarta** deste instrumento.

8.2 - Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

8.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

8.5 – Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

8.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.8 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

8.9 - Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

8.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE** conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3 - A **fiscalização** e a **gestão** do contrato ficarão a cargo de servidores **distintos** designados pelo **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.3.1 - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

9.4 - São competências do **GESTOR DO CONTRATO**, o disposto no art. 8º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

- IV** - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- V** - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- VI** - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- VII** - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- VIII** - Solicitar à **CONTRATADA**, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- IX** - Determinar formalmente à **CONTRATADA** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- X** - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- XI** - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- XII** - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- XIII** - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- XIV** - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- XV** - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- XVI** - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- XVII** - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- XVIII** - Notificar formalmente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- XIX** - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- XX** - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- XXI** - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

9.5 - São competências do **FISCAL DO CONTRATO**, o disposto no art. 10º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

9.6 - Caso haja a **substituição dos Gestores e Fiscais**, conforme o disposto no art. 11º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023, caberá:

I - Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

II - Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

III - Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

IV - Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

9.7 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.8 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

9.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.10 - O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.12- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V, art. 2º, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs, do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

9.13 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.14 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.15 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V);

9.16 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.17 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.18 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.19 - O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.20 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.21 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.22 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.23 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.24 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.25 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.26 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.27 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.28 - Além do disposto acima, a fiscalização contrato obedecerá à seguinte rotina:

a) Informar ao Controle Interno qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 100/2025, a **CONTRATADA** que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

10.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

10.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

10.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

10.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

10.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela **SEFAZ**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

10.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4 - Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

10.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.13 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15 - Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, os licitantes e contratados estarão sujeitos às penalidades administrativas estabelecidas no Decreto Municipal nº 100/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 - O **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento em se tratando de itens de fácil acesso, o que se aplica aos itens objeto deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo nos meios de divulgação previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

16.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.3 - As PARTES CONTRATANTES obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº 14.144/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

16.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Petrolina – PE.

(datado e assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

(datado e assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(datado e assinado eletronicamente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO , mediante solicitação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, mediante solicitação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr. Pregoeiro,

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo O (A) Pregoeiro (a) como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

**ANEXO VII - MODELO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E
SUSTENTABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, mediante solicitação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr. Pregoeiro,

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓSCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico em epígrafe**, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede a _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente contidos no Art. 5º da Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – §2º, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO , mediante solicitação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – §2º, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Ref.: Declaração prevista no **PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe.**

A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na XXXXX, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, nos termos do §2º do art. 4º da **Lei nº 14.133/2021, DECLARAR**, sob as penas da lei, que:

1. **É enquadrada como XXXXXX**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**;
2. **No ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública** (em quaisquer esferas – federal, estadual, distrital ou municipal), **cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, conforme previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
3. Compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração que venha a comprometer a veracidade desta declaração.

Declara, ainda, estar ciente de que **a falsidade desta declaração poderá acarretar sanções legais**, inclusive **a inabilitação na licitação e demais penalidades previstas na legislação vigente.**

_____, ____ de _____ de 2026

Razão Social

C.N.P.J nº

Assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 606E-5041-A59C-4768

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO (CPF 470.XXX.XXX-34) em 17/06/2026 14:49:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/606E-5041-A59C-4768>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – PROTEÍNAS, destinados à alimentação escolar, de modo a garantir o atendimento regular das unidades da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 – CARNES E OVOS (CP*)							
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1.	CARNE BOVINA	MÚSCULO, SEM GORDURA E CONGELADA (EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E PESO VISÍVEIS NA EMBALAGEM). PEÇA DE 01 A 02 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO (SISBI) OU EQUIVALENTE. PESO DO PRODUTO DEVE ESTAR VISÍVEL NA EMBALAGEM.	454336	QUILOGRAMA	69.743	R\$ 30,47	R\$ 2.125.069,21
1.2.	CARNE BOVINA MOÍDA	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO), SEM GORDURA E CONGELADA (EMBALAGEM À VÁCUO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E PESO DO PRODUTO VISÍVEIS NA EMBALAGEM). EMBALAGEM DE 01 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO (SISBI) OU EQUIVALENTE.	617125	QUILOGRAMA	118.905	R\$ 18,43	R\$ 2.191.419,15
1.3.	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE	CURADA E SECA, PONTA DE AGULHA, DE 1ª QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO (SISBI) OU EQUIVALENTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E FABRICAÇÃO. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. A CARNE DE CHARQUE TRADICIONAL DEVERÁ SER BOVINO DIANTEIRO, NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANÇO, NEM DEPÓSITOS DE LÍQUIDO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	447732	QUILOGRAMA	3.411	R\$ 34,16	R\$ 116.519,76
1.4.	FÍGADO BOVINO	INTEIRO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	447484	QUILOGRAMA	16.589	R\$ 12,00	R\$ 199.068,00

		MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO (SISBI) OU EQUIVALENTE. PEÇA DE NO MÍNIMO DE 01 KG. O PESO DO PRODUTO DEVE ESTAR VISÍVEL NA EMBALAGEM.					
1.5.	FRANGO CONGELADO (COXA E SOBRECOXA)	DE 1ª QUALIDADE, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ENVOLTO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE POSSIBILITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO DE 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO (SISBI) OU EQUIVALENTE.	447636	QUILOGRAMA	97.072	R\$ 12,15	R\$ 1.179.424,80
1.6.	FRANGO CONGELADO (PEITO)	DE 1ª QUALIDADE, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ENVOLTO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE POSSIBILITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO 01 KG COM OSSO, EM SUA EMBALAGEM DEVE CONTER DE FORMA LEGÍVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO (SISBI) OU EQUIVALENTE.	447596	QUILOGRAMA	180.206	R\$ 16,60	R\$ 2.991.419,60
1.7.	OVO BRANCO DE GALINHA	PRODUTO FRESCO DE AVE DE GALINHA, TIPO EXTRA, PESA A DÚZIA 660G NO MÍNIMO, TENDO PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 50G E MÁXIMO DE 54G EM BADEJAS DE 12 UNIDADES. EMBALADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO OU ISOPOR, ENVOLTAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE 15 À 20 DIAS, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE DO PRODUTO DE MANEIRA CLARA E VISÍVEL. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU SUJIDADES, DE TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE GRANJA SOBRE INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (RIISPOA) PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO	446617	DÚZIA	134.775	R\$ 11,27	R\$ 1.518.914,55

		BRASIL (MAPA), SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO (SISBI) OU EQUIVALENTE.					
1.8.	SARDINHA EM CONSERVA	SARDINHA EM CONSERVA EVISCERADA E DESCAMADA ENLATADAS, ROTULADAS E ESTERELIZADAS - COMPOSIÇÃO: SARDINHA, ÓLEO DE SOJA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA METÁLICA DE 125G INVOLÁVEL, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADA, ISENTA DE ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROÇÃO INTERNA, AMASSAMENTO, FERRUGEM, PERFURAÇÕES E OUTRAS DANIFICAÇÕES VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. DEVENDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (RIISPOA) PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (MAPA) OU EQUIVALENTE.	449006	LATA	11.459	R\$ 4,95	R\$ 56.722,05
VALOR TOTAL DO GRUPO 01 (CP*)							R\$ 10.378.556,82
GRUPO 02 – CARNES E OVOS (CR*)							
2.1.	CARNE BOVINA	MÚSCULO, SEM GORDURA E CONGELADA (EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E PESO VISÍVEIS NA EMBALAGEM). PEÇA DE 01 A 02 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO (SISBI) OU EQUIVALENTE. PESO DO PRODUTO DEVE ESTAR VISÍVEL NA EMBALAGEM.	454336	QUILOGRAMA	23.247	R\$ 30,47	R\$ 708.336,09
2.2.	CARNE BOVINA MOÍDA	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO), SEM GORDURA E CONGELADA (EMBALAGEM À VÁCUO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E PESO DO PRODUTO VISÍVEIS NA EMBALAGEM). EMBALAGEM DE 01 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO (SISBI) OU EQUIVALENTE.	617125	QUILOGRAMA	39.635	R\$ 18,43	R\$ 730.473,08
2.3.	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE	CURADA E SECA, PONTA DE AGULHA, DE 1ª QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO (SISBI) OU EQUIVALENTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E FABRICAÇÃO. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6	447732	QUILOGRAMA	1.136	R\$ 34,16	R\$ 38.805,76

		MESES. A CARNE DE CHARQUE TRADICIONAL DEVERÁ SER BOVINO DIANTEIRO, NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANÇO, NEM DEPÓSITOS DE LÍQUIDO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.					
2.4.	FÍGADO BOVINO	INTEIRO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO (SISBI) OU EQUIVALENTE. PEÇA DE NO MÍNIMO DE 01 KG. O PESO DO PRODUTO DEVE ESTAR VISÍVEL NA EMBALAGEM.	447484	QUILOGRAMA	5.529	R\$ 12,00	R\$ 66.348,00
2.5.	FRANGO CONGELADO (COXA E SOBRECOXA)	DE 1ª QUALIDADE, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ENVOLTO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE POSSIBILITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO DE 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO (SISBI) OU EQUIVALENTE.	447636	QUILOGRAMA	32.357	R\$ 12,15	R\$ 393.137,55
2.6.	FRANGO CONGELADO (PEITO)	DE 1ª QUALIDADE, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ENVOLTO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE POSSIBILITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO 01 KG COM OSSO, EM SUA EMBALAGEM DEVE CONTER DE FORMA LEGÍVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO (SISBI) OU EQUIVALENTE.	447596	QUILOGRAMA	60.068	R\$ 16,60	R\$ 997.128,88
2.7.	OVO BRANCO DE GALINHA	PRODUTO FRESCO DE AVE DE GALINHA, TIPO EXTRA, PESA A DÚZIA 660G NO MÍNIMO, TENDO PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 50G E MÁXIMO DE 54G EM BADEJAS DE 12 UNIDADES. EMBALADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO OU ISOPOR, ENVOLTAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE 15 À 20 DIAS, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE DO	446617	DÚZIA	44.924	R\$ 11,27	R\$ 506.293,48

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3F29-A965-469C-52E8>

		PRODUTO DE MANEIRA CLARA E VISÍVEL. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU SUJIDADES, DE TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE GRANJA SOBRE INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (RIISPOA) PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (MAPA), SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO (SISBI) OU EQUIVALENTE.					
2.8.	SARDINHA EM CONSERVA	SARDINHA EM CONSERVA EVISCERADA E DESCAMADA ENLATADAS, ROTULADAS E ESTERELIZADAS - COMPOSIÇÃO: SARDINHA, ÓLEO DE SOJA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA METÁLICA DE 125G INVOLÁVEL, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADA, ISENTA DE ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, AMASSAMENTO, FERRUGEM, PERFURAÇÕES E OUTRAS DANIFICAÇÕES VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. DEVENDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (RIISPOA) PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (MAPA) OU EQUIVALENTE.	449006	LATA	3.819	R\$ 4,95	R\$ 18.904,05
VALOR TOTAL DO GRUPO 02 (CR*)							R\$ 3.459.426,78
VALOR TOTAL GERAL							R\$ 13.837.983,60

CP – COTA PRINCIPAL
CR – COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. Portanto, podem ser contratados mediante licitação, na modalidade **pregão**, em sua forma **eletrônica**, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, prorrogável na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo.

1.5. O fornecimento de gêneros alimentícios, é caracterizado como contínuo, com fornecimento regular ao longo do tempo. Isso se deve à necessidade permanente do órgão em garantir a disponibilidade desses itens nas unidades escolares, promovendo uma

alimentação adequada aos estudantes durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme estabelecido anualmente no calendário educacional da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE.

1.5.1. O artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, estabelece a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais. Nesse sentido, a aquisição contínua de gêneros alimentícios é vital para garantir a alimentação adequada de estudantes e colaboradores, assegurando o bom funcionamento das atividades educacionais e administrativas.

1.5.2. Destaque-se que o fornecimento contínuo permite uma gestão mais eficiente dos estoques e dos recursos financeiros, evitando desperdícios e garantindo a otimização dos processos de compra e distribuição. Além disso, possibilita um planejamento mais eficaz das atividades escolares, assegurando que as unidades estejam sempre preparadas para atender às necessidades dos alunos, prevenindo situações emergenciais ou imprevistos que possam afetar o fornecimento regular de alimentos.

1.5.3. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de fornecimento contínuo de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – PROTEÍNAS** para a alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar, a regularidade das refeições e a eficiência administrativa da alimentação escolar na Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE.

1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), necessita da realização de processo licitatório para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO GRUPO DE PROTEÍNAS** (carnes e ovos), destinados ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino, visando assegurar a regularidade e a adequada composição nutricional da alimentação escolar.

2.2. A alimentação escolar constitui um direito fundamental dos estudantes e um importante instrumento de promoção da segurança alimentar e nutricional, sendo parte integrante das políticas públicas educacionais. Nesse contexto, a oferta de refeições equilibradas e adequadas às necessidades nutricionais dos alunos é essencial para garantir seu pleno desenvolvimento físico, cognitivo e social, bem como para favorecer a permanência e o desempenho no ambiente escolar.

2.3. Destaca-se que as proteínas de origem animal, como carnes e ovos, possuem papel essencial na composição dos cardápios escolares, por contribuírem significativamente para a qualidade nutricional das refeições ofertadas, sendo importantes para o crescimento, desenvolvimento e manutenção da saúde dos estudantes.

2.4. A ausência ou a oferta irregular desses alimentos compromete o valor nutricional das refeições, podendo impactar negativamente a saúde dos alunos, além de prejudicar a execução dos cardápios elaborados pela equipe de profissionais de nutrição da Secretaria, em desacordo com as diretrizes do PNAE.

2.5. Nesse sentido, registra-se que o contrato atualmente vigente para o fornecimento de proteínas destinadas à alimentação escolar não vem sendo executado de forma satisfatória pela empresa contratada, especialmente quanto ao cumprimento integral das entregas dos itens previstos, o que tem ocasionado desabastecimento parcial nas unidades escolares e comprometido a execução dos cardápios planejados.

2.6. Ressalte-se que a empresa responsável pelo fornecimento foi devidamente notificada acerca das irregularidades constatadas, tendo sido instaurado processo administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções cabíveis, o que pode resultar, inclusive, na extinção unilateral do contrato. Todavia, ainda que haja essa possibilidade, verifica-se a inviabilidade de convocação do segundo colocado, uma vez que as propostas apresentadas no âmbito do pregão eletrônico já se encontram vencidas, somando-se a isso a urgência no restabelecimento do fornecimento regular dos itens, imprescindíveis à continuidade da alimentação escolar.

2.7. Além disso, destaca-se que a empresa se encontra com o fornecimento irregular em relação a dois itens do contrato, mantendo-se regular quanto aos demais, ocorrendo que, por tais itens integrarem um mesmo grupo, a eventual extinção unilateral poderá comprometer a execução de todo o grupo, o que reforça ainda mais a necessidade de realização de novo procedimento licitatório para assegurar a regularidade e continuidade do fornecimento.

2.8. Destaca-se que eventual extinção contratual, neste momento e sem a devida conclusão do processo administrativo em curso, poderá acarretar em prejuízos diretos aos estudantes, com risco de descontinuidade no fornecimento de refeições adequadas, em afronta ao direito à alimentação escolar e às diretrizes do PNAE. Diante desse cenário, torna-se necessária a realização de novo processo de contratação, com vistas a assegurar o fornecimento regular de proteínas, garantir a continuidade das refeições ofertadas e preservar o interesse público, evitando prejuízos à comunidade escolar.

2.9. Sendo assim, justifica-se a necessidade de realização de processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – grupo proteínas (carnes e ovos), com o objetivo de suprir a demanda das unidades escolares, evitar prejuízos ao atendimento dos alunos e assegurar a continuidade do Programa de Alimentação Escolar. Destaca-se que para a realização da licitação, optou-se pela classificação dos produtos em grupos, conforme suas especificidades, visando à otimização do processo licitatório, com maior eficiência e clareza na seleção e aquisição dos itens necessários. Tal prática está alinhada às normas e às melhores práticas de mercado, garantindo conformidade com os padrões estabelecidos.

2.10. Previsão No Plano De Contratações Anual

2.10.1. Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

2.10.2. A aquisição está em consonância com o Plano de Contratação Anual, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Petrolina, conforme detalhamento a seguir:

Data da publicação no PNCP: 18/05/2026

Categoria no PCA: Material

ID do item no PCA: 48

ID da Classe/Grupo no PCA: 4009 - Gêneros alimentícios

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se da aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis – Proteínas destinados à alimentação escolar, cujo objetivo seja garantir o atendimento regular das unidades da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE. A solução proposta observa as diretrizes do FNDE/PNAE, assegurando a oferta de refeições seguras, adequadas e compatíveis com as normas nutricionais e sanitárias aplicáveis. Além disso, é a alternativa que melhor atende aos requisitos e às necessidades do órgão, conforme exposto neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos técnicos:

4.1.1.1. Os itens a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação e nos regulamentos federais, estaduais e/ou municipais pertinentes. Devem observar, ainda, as normativas da **RESOLUÇÃO RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 e suas alterações**, que estabelece as boas práticas de manipulação de alimentos, e as diretrizes do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, garantindo a segurança alimentar e a qualidade nutricional dos produtos oferecidos. É essencial que todos os itens estejam em conformidade com as normas estabelecidas para assegurar a saúde e o bem-estar dos estudantes.

4.1.1.2. Os prazos de validade dos itens devem obedecer às especificações estabelecidas para cada produto, conforme tabela disposta no **item 1.1**.

4.1.1.3. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com as seguintes normativas: **Resolução RDC/ANVISA/MS nº 429, de 8 de outubro de 2020 e suas alterações; Instrução Normativa**

DC/ANVISA/MS nº 75, de 8 de outubro de 2020 e suas alterações; e, RDC nº727, de 01 de julho 2022.

4.1.1.4. Nos rótulos deverão constar de forma clara e legível as seguintes informações:

1. Identificação do produto inclusive da marca;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Lista de ingredientes;
4. Conteúdos líquidos;
5. Data de fabricação;
6. Data de validade ou prazo máximo para consumo;
7. Número do lote;
8. Instrução sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.

4.1.2. Sustentabilidade:

4.1.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2.1.1. O possível impacto ambiental associado à contratação em questão é o manejo inadequado dos resíduos gerados pelas embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens devem ser corretamente triadas e encaminhadas para o serviço de coleta apropriado, conforme as diretrizes estabelecidas.

4.1.2.1.2. Outra categoria de resíduos gerados inclui os resíduos orgânicos provenientes das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos, bem como da limpeza regular das áreas das unidades escolares. Se não tratados adequadamente, esses resíduos podem representar riscos como a proliferação de microrganismos, incluindo bactérias, e a atração de vetores e pragas.

4.1.2.1.3. A principal norma que regula o manejo e descarte desses resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Esta resolução exige que os estabelecimentos disponham de recipientes identificados, íntegros, de fácil higienização e transporte, em quantidade e capacidade suficientes para o armazenamento adequado dos resíduos. Além disso, os coletores para resíduos nas áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ter tampas acionadas sem contato manual. A norma também estipula que os resíduos sejam coletados com frequência e armazenados em locais fechados e isolados das áreas de preparação e armazenamento de alimentos, a fim de evitar focos de contaminação e a atração de pragas e vetores urbanos.

4.1.2.1.4. Em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente, seu art. 5º, inciso III, os bens devem ser, preferencialmente:

III. acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2.1.5. No mais, eventuais impactos ambientais podem estar associados ao processo produtivo ou à geração de efluentes, ou seja, riscos relativos à produção nas indústrias, de modo que as empresas deverão se atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, de acordo com as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4.1.3. Da subcontratação:

4.1.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.1.4. Da entrega e análise de amostras:

4.1.4.1. Da entrega de amostras:

4.1.4.1.1. Na fase de julgamento das propostas, será(ão) exigida(s) da(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) a apresentação das amostras dos seguintes itens: **CARNE BOVINA MÚSCULO, CARNE BOVINA MOÍDA, CARNE BOVINA TIPO CHARQUE, FÍGADO BOVINO, FRANGO CONGELADO (COXA E SOBRECORA) e FRANGO CONGELADO (PEITO)**, com indicação de suas marcas, às quais ficarão vinculadas à proposta.

4.1.4.1.2. A exigência das amostras está embasada nos termos do art. 41 da Resolução CD/FNDE Nº 4/2026 e nos arts. 41 e 42 da Lei 14.133/2021, a qual estabelece que a secretaria poderá prever em edital de licitação a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente vencedor, para avaliação e seleção do alimento a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias.

4.1.4.1.3. As embalagens das amostras dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo do SISBI (SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO), SIF (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) ou selo equivalente.

4.1.4.1.4. A apresentação das amostras deverá estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente etiquetadas com o nome do fornecedor, para possibilitar a análise e conferência pela equipe técnica da Secretaria (nutricionistas e Gestora de Alimentação Escolar).

4.1.4.1.5. A(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(es) poderá(ão) optar pela entrega das amostras presencialmente ou por meio de correios, companhia aérea ou transportadora (neste caso, o prazo será contado a partir da data de postagem). As amostras devem estar devidamente sinalizadas e endereçadas para que o recebimento seja realizado exclusivamente pela Secretaria Executiva de Alimentação Escolar, de acordo com os prazos e horários previamente definidos.

4.1.4.1.6. As amostras dos produtos deverão ser entregues em até **5 (cinco) dias úteis** após a classificação provisória da(s) licitante(s), **no horário das 08h às 16h**. Deverá ser entregue 01 (uma) amostra de cada produto exigido e especificado neste termo, em embalagem primária devidamente etiquetada. As amostras deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, situada na **Av. Coronel Clementino Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina/PE, CEP 56.308-915**, endereçadas à Gestão de Alimentação Escolar de Petrolina, sob pena de desclassificação.

4.1.4.1.7. Após a contratação, no momento da entrega, os produtos aprovados deverão estar rigorosamente de acordo com as amostras apresentadas pelo fornecedor na etapa de análise.

4.1.4.1.8. Após o recebimento das amostras, a equipe técnica, composta por nutricionistas pertencentes ao quadro técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE), terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para analisar os itens classificados e emitir parecer.

4.1.4.1.9. As amostras dos produtos deverão apresentar, obrigatoriamente, no rótulo ou impressas em sua embalagem original, as seguintes informações:

- a) Nome completo do produto alimentício;
- b) Marca;
- c) Número do item;
- d) Ingredientes;
- e) Informações nutricionais;
- f) Mês e ano de fabricação e vencimento ou equivalente;
- g) Nome e endereço do fabricante ou do responsável pela embalagem do produto;
- h) Peso ou volume líquido ou peso líquido drenado;
- i) Constar expressamente o registro do produto no órgão fiscalizador competente;
- j) O rótulo do produto deverá ser da empresa fabricante ou da empresa responsável pela embalagem do produto, não sendo admitido a apresentação com rótulo institucional ou qualquer outro tipo.

4.1.4.1.10. O desatendimento de qualquer destas condições acarretará o não recebimento das amostras.

4.1.4.1.11. As amostras serão submetidas à análise visual e a testes realizados pela equipe técnica da Gestão de Alimentação Escolar, que verificará a conformidade das amostras com as especificações técnicas descritas nos itens e com a legislação vigente de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde (MS), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), incluindo as legislações complementares, como as do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado pela comissão.

4.1.4.1.11.1. Caso não atenda às especificações técnicas descritas neste instrumento e na legislação correspondente, a licitante será desclassificada.

4.1.4.1.12. A análise técnica das amostras levará em consideração o atendimento às exigências estabelecidas na **Resolução CD/FNDE Nº 4/2026**.

4.1.4.1.13. A equipe técnica do órgão, responsável pela análise, poderá solicitar outros documentos comprobatórios, bem como realizar visita técnica no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação das boas práticas, conforme a legislação sanitária vigente.

4.1.4.1.14. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras, acarretará desclassificação, sendo convocada a empresa subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

4.1.4.1.15. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos, ficando retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação de fornecimento a ser efetuada por esta Secretaria.

4.1.4.1.16. O ônus do envio das amostras, tais como despesas relativas ao transporte, será de total responsabilidade da licitante.

4.1.4.1.17. As amostras apresentadas pelo licitante vencedor ficarão armazenadas no endereço onde foram entregues, para efeito de comparação no momento da entrega do objeto desta licitação.

4.1.4.1.18. Caso a mesma licitante se classifique como vencedora tanto da cota principal quanto da cota reserva para o mesmo grupo de itens, deverá apresentar apenas uma amostra para cada item do grupo, uma vez que o objeto é idêntico.

4.1.4.2. Da análise das amostras:

4.1.4.2.1. Na análise da amostra, será verificada sua compatibilidade com as especificações descritas neste documento, avaliando o tipo e a qualidade do produto ofertado em comparação com os parâmetros estabelecidos na legislação e nas normas citadas neste termo,

por meio do manuseio e da realização de testes e simulações que a equipe técnica julgue necessários.

4.1.4.2.1.1. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com as especificações solicitadas no Edital e seus anexos.

4.1.4.2.2. Na análise, serão considerados os seguintes critérios:

4.1.4.2.2.1. Características Organolépticas (sensorial): Serão por meio de degustação, cocção e comparação, observando as características próprias do alimento como a cor, o sabor, o odor, e a textura do alimento;

4.1.4.2.2.2. Parâmetros de Análise Sensorial: Os sistemas de análise sensorial têm como objetivo avaliar as propriedades sensoriais dos alimentos. Essas propriedades são:

a) Cor – A cor de um alimento pode ser percebida pelo seu tom, intensidade e brilho. A alteração de qualquer uma dessas propriedades, seja interna ou externamente, pode indicar mudanças na qualidade do produto. Por isso, é necessária a verificação e comparação desses fatores com os resultados esperados.

b) Odor – Substâncias voláteis presentes no alimento, que se evaporam facilmente, são percebidas pelo olfato e podem indicar alterações no produto. Após colocar o alimento na boca, o aroma também contribui para a percepção do sabor.

c) Gosto – O gosto do alimento é a identificação das características primárias, como doce, amargo, ácido etc. Essas características são percebidas pela língua, estando relacionadas ao nosso paladar. A presença de sabores indesejados, como "rançoso", bem como a intensidade e a duração do sabor doce, por exemplo, devem ser avaliados durante os testes sensoriais.

d) Textura – Esta propriedade do alimento é percebida quando ele é mordido, cortado ou pressionado. Através dela, podemos perceber características como crocância, maciez, granulosidade, elasticidade, entre outras, relacionadas à composição e estrutura do alimento.

4.1.5. Garantia da contratação:

4.1.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.1.6. Das Obrigações da Contratada:

4.1.6.1. Cumprir rigorosamente o que determina este Termo de Referência e o Edital.

4.1.6.2. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.1.6.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.6.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.6.5. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.1.6.6. Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

4.1.6.7. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.1.6.8. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

4.1.6.9. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.6.10. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

4.1.6.11. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.6.12. Entregar os itens em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário indicados por escrito pela Secretaria.

4.1.6.13. Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.6.14. À **CONTRATADA**, poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.1.6.15. Entregar os itens solicitados pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

4.1.6.16. Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1.7. Das Obrigações da Contratante:

4.1.7.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.7.2. Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

4.1.7.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.7.4. Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4.1.7.5. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.1.7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

4.1.7.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.1.7.8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.1.7.9. Verificar se os itens entregues pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

4.1.7.10. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos itens verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.8. Das Sanções Administrativas

4.1.8.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 100/2025, a **CONTRATADA** que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.1.8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

4.1.8.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

4.1.8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

4.1.8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

4.1.8.2.4 - Multa

4.1.8.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

4.1.8.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

4.1.8.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

4.1.8.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

4.1.8.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

4.1.8.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

4.1.8.2.4.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

4.1.8.2.4.8. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela **SEFAZ**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

4.1.8.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.1.8.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.8.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.1.8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.1.8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.8.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

4.1.8.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

4.1.8.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.1.8.10.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

4.1.8.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.1.8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.8.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.1.8.15. Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, os licitantes e contratados estarão sujeitos às penalidades administrativas estabelecidas no Decreto Municipal nº 100/2025.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação realizada pelos responsáveis designados por esta Secretaria à empresa contratada, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo.

5.1.2. Todos os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, observando-se, especialmente, as condições adequadas de armazenamento, transporte e controle de temperatura, compatíveis com a natureza perecível dos produtos. Não serão aceitos produtos danificados, fora do prazo de validade ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.1.3. O fornecimento será de acordo com a solicitação efetuada pela SEDUCE, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento**. A entrega deverá ser realizada no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, na Central de Distribuição de Alimentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rodovia BR 122/428, nº 1760, Lote nº 03, Área 03, Lot. Recife, Petrolina/PE. CEP nº 56.320-700.

5.1.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Para o fornecimento dos itens será exigida a logística abaixo:

- a)** A SEDUCE emite o Empenho e a Ordem de Fornecimento e envia ao fornecedor para assinatura;
- b)** O fornecedor envia a SEDUCE a Ordem de Fornecimento assinada em prazo não superior a 02 (dois) dias;
- c)** O fornecedor terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias** para realizar a entrega, após receber o pedido da SEDUCE, de acordo com os itens e as quantidades expressos na Ordem de Fornecimento;
- d)** O fornecedor envia a Nota Fiscal juntamente com a entrega dos produtos solicitados.

5.1.5. A contratante deverá rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir **Termo de Recusa** e devolução dos itens.

5.1.5.1. Mesmo após a entrega e o recebimento dos itens pelo órgão contratante, caso seja verificada a existência de vício ou defeito cuja constatação só tenha sido possível após o recebimento definitivo, o fornecedor deverá arcar com a reposição ou substituição dos produtos.

5.1.5.2. Em ambos os casos, o fornecedor se obriga a substituir, no **prazo de até 10 (dez) dias**, a partir da notificação, os itens rejeitados e os que demandarem reposição ou substituição. Caso a substituição dos itens não ocorra nesse prazo, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

5.1.6. O prazo de validade dos itens na data da entrega não poderá ser inferior ao estabelecido na tabela constante no item 1.1, conforme as especificações de cada produto.

5.1.7. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como eventuais despesas com frete, embalagens, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos itens e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

5.1.8. Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do fornecedor.

5.1.9. Podem participar do procedimento licitatório todos os fornecedores habilitados para o fornecimento dos itens descritos neste Termo.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, embalagem, armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

5.2.3. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e dentro de todos os padrões de qualidade e segurança previstos neste Termo de Referência. Serão recusados produtos fora do prazo de validade, com embalagem violada, danificada, adulterada, com rotulagem irregular ou que não atendam às especificações técnicas e sanitárias estabelecidas.

5.2.3.1. Em caso de irregularidade ou desconformidade, o fornecedor deverá providenciar nova entrega dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observando-se o prazo e as condições estabelecidas no **subitem 5.1.5.2.** deste Termo de Referência.

5.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

5.2.5. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação formulada pela contratante, ou apresentação de justificativas pelo contratado, este fica sujeito às sanções administrativas, legais e contratuais, bem como à rescisão contratual.

5.2.6. O custo referente ao transporte dos produtos durante o prazo de garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.2.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.8. Não se aplicam manutenções contratadas e/ou obrigatórias para este objeto.

5.2.9. O fornecedor contratado será responsável pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas nos produtos, irregularidades no processo de entrega ou inadequações relacionadas à fabricação, acondicionamento ou transporte, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normativos pertinentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão e a Fiscalização da Execução dos Serviços relacionados a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após

a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. Todos os itens serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos produtos amassados, com lacre violado, com data de validade fora do prazo, fora das especificações ou que apresentem vazamento do produto.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Os itens de gêneros alimentícios perecíveis - proteínas, mesmo após entrega e recebimento, ficam sujeitos à reposição ou substituição pela contratada, desde que comprovada à ineficiência da sua funcionalidade, exemplo: carne com cor ou odor diverso do habitual; outras características que diminuam sua qualidade/usabilidade; ou, ainda, qualquer existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

7.2. Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro:

7.2.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

7.2.2. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

7.2.3. O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

7.2.4. A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

7.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.2.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (**NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2.7. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.2.8. Eventual alteração de preços em decorrência de **DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO** só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7.2.9. O produto resultante de **1% (um por cento)** sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal **3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

7.2.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.3. Do Reajuste:

7.3.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

7.3.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO GRUPO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

8.1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

8.1.2.1. De acordo com o art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em grupos; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à

economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.1.2.2. A Lei de Licitações e Contratos definiu, ainda, as hipóteses nas quais o parcelamento não será adotado, notadamente quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e, o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8.1.2.3. Nesse contexto, a divisão da pretensão contratual por itens, nesse procedimento, pode gerar incompatibilidade técnica e reduzir a eficiência do resultado almejado, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual.

8.1.2.4. No caso concreto, o agrupamento dos gêneros alimentícios perecíveis – grupo proteínas (carnes e ovos) – em um único grupo mostra-se técnica e economicamente justificável, tendo em vista que os itens possuem natureza semelhante, características correlatas de armazenamento, transporte e conservação, além de serem usualmente comercializados por empresas pertencentes ao mesmo segmento de mercado.

8.1.2.5. Ademais, o agrupamento de itens gera um maior volume econômico, atraindo mais interessados. Isso possibilita a redução dos custos logísticos e diminui o risco de não atendimento das necessidades da Administração, sobretudo em se tratando de gêneros alimentícios, essenciais à oferta de alimentação escolar nas unidades de ensino.

8.1.2.6. Ressalte-se ainda que os itens agrupados demandam condições específicas de conservação e transporte, notadamente quanto à manutenção da cadeia de frio e observância das normas sanitárias aplicáveis aos alimentos perecíveis. Nesse sentido, a concentração do fornecimento em um único grupo contribui para maior controle da qualidade dos produtos entregues e para a uniformização dos procedimentos logísticos e sanitários adotados pela contratada.

8.1.2.7. Desse modo, a formação do grupo foi baseada na junção de itens intrinsecamente relacionados, fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade. Isso garantirá a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação.

8.1.2.8. Assim, identifica-se que os itens têm características semelhantes e, em geral, são fornecidos por empresas do mesmo setor, possibilitando economia de escala, diminuindo o desinteresse dos licitantes e, ainda, garantindo mais eficiência, uma vez que, reduzindo o número de contratos, as chances de entregas assíncronas e desabastecimento também serão reduzidas, o que poderia prejudicar o funcionamento das unidades escolares e dificultar a fiscalização contratual.

8.1.2.9. Dessa forma, a adjudicação do Pregão Eletrônico será por **GRUPO**, pois a divisão da solução ou a aquisição por itens se mostra, técnica e economicamente, menos atrativa ao mercado fornecedor, redundando em menor competitividade.

8.2. Da Aplicabilidade de Cota Reservada para ME/EPP

8.2.1. O art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, dispõe que a administração pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, no mesmo sentido, o artigo 47 da mesma Lei Complementar dispõe sobre o dever que a administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal em oferecer tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Considerando os valores estimados para cada Item do grupo da tabela colacionada na Cláusula 1.1 deste Termo de Referência, faz-se necessário a divisão de cota principal e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento as determinações previstas em Lei, não comprometendo a competitividade e os princípios do processo licitatório.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA DEVERÁ SER COMPROVADA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA DEVERÁ SER COMPROVADA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

9.2.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

9.2.4. PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

9.2.5. PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

9.2.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (**NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

9.2.8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

9.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DEVERÁ SER COMPROVADA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

9.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação -Lei nº 14.133 de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.3.1.1. Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133 de 2021;

9.3.2.1. A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada **Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
----------------------	------	--

b) Liquidez Geral	LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
c) Solvência Geral	SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

9.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.3.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.3.2.4. O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

9.3.2.5. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

9.3.3. COMPROVAÇÃO DE CAPITAL: A comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de **5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação.

9.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.4.1. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021);

9.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, nos termos do Art.67, § 2º da Lei 14.133/2021:

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo **5% (cinco por cento)** da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada grupo exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um grupo.

9.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.1.5. A Licitante deverá apresentar **Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa** para exercer atividades pertinentes ao objeto de licitação.

9.4.2. Caso haja participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento;

d) Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

10.1. Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

11. DAS ESTIMATIVAS DO (S) VALOR(ES) DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.837.983,60 (Treze Milhões, Oitocentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos)**, conforme valores unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária: 94100

Funcional Programática: 12.306.3011.2.4122 (Educação Infantil)

Funcional Programática: 12.306.3011.2.4257 (Ensino Fundamental)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 155200000000/150010010000/155000000000

12.2. Se for o caso, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Petrolina, 16 de junho de 2026.

O presente Termo de Referência foi **ELABORADO** por **ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Gerente de Termo de Referência (Portaria nº 0348/2025)

(assinado eletronicamente)

ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO

Gerente de Termo de Referência

Portaria 0348/2025

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

(assinado eletronicamente)

ROSANE DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Portaria nº 079/2025

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITENS DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA/PE					
Nº	ITEM	TOTAL GERAL	TOTAL GERALMAIS 5%	TOTAL GERAL ARREDONDADO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Músculo bovino	88562,0	92990,1	92990	KG
2	Carne moída	150990,0	158539,5	158540	KG
3	Carne tipo charque	4330,0	4546,5	4547	KG
4	Fígado bovino	21065,0	22118,3	22118	KG
5	Coxa e sobrecoxa	123266,0	129429,3	129429	KG
6	Peito de frango	228832,0	240273,6	240274	KG
7	Ovo de galinha	171142,0	179699,1	179699	DZ
8	Sardinha em lata	14550,0	15277,5	15278	LATA/125g
Justificativa: Os quantitativos previstos neste termo foram definidos com base no número de refeições ofertadas diariamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, considerando, ainda, o quantitativo de estudantes matriculados no momento atual, por modalidade de ensino, no ano de 2026, que corresponde a aproximadamente 58,403 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e três) estudantes, acrescido de um percentual de 5% sobre a quantidade total de cada item, a fim de atender possíveis variações de demanda.					



ANEXO II
ESTIMATIVA MENSAL

		PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES													
		FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEEMBRO			
		15 dias	20 dias	20 dias	20 dias	20 dias	15 dias	20 dias	20 dias	20 dias	20 dias	15 dias			
Nº	ITEM	TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	TOTAL PARA O MÊS CONVERTIDO PARA UND LICITADA	TOTAL GERAL	TOTAL GERAL MAIS 5 %	UNIDADE DE MEDIDA
1	Músculo bovino	5678	8941	8941	8941	8941	5678	8941	8941	8941	8941	5678	88562	92990	6
2	Carne moida	8600	15505	15505	15505	16080	8600	15505	15505	16080	15505	8600	150990	158540	6
3	Carne tipo charque	254	446	446	446	446	254	446	446	446	446	254	4330	4547	6
4	Fígado bovino	1915	1915	1915	1915	1915	1915	1915	1915	1915	1915	1915	21065	22118	6
5	Coxa e sobrecoxa	8870	12082	12082	12082	12082	8870	12082	12082	12082	12082	8870	123266	129429	6
6	Peito de frango	17760	21141	21141	24353	21141	17760	21141	21141	21141	21141	20972	228832	240274	6
7	Ovo de galinha	12050	16874	16874	16874	16874	12050	16874	16874	16874	16874	12050	171142	179699	6
8	Sardinha em lata	0	14550,0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14550	15278	6

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA: KG

UNIDADE DE MEDIDA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F29-A965-469C-52E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO (CPF 102.XXX.XXX-26) em 16/06/2026 14:41:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 16/06/2026 15:05:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3F29-A965-469C-52E8>